



Prefeitura de Santa Cecília



DISPENSA Nº DV00016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2022

CONTRATO Nº: 00060/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE EDIVAN MATEUS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Vitorino da Silva, S/N - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 053.920.824-83, Carteira de Identidade nº 6153160 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE EDIVAN MATEUS - AV DR. JERONIMO MIRANDA DE MELO, 96 - CENTRO - SURUBIM - PE**, CNPJ nº 05.083.196/0001-49, neste ato representado por José Edivan Mateus, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Dr. Jeronimo Miranda de Melo, 96, Centro - Surubim - PE, CPF nº 371.842.884-91, Carteira de Identidade nº 2608177 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada nº DV 00016/2022-02, de 29 de abril de 2022, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas para eventos (disciplinadores, painel de LED, tendas, palco e som) incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, durante a tradicional festividade (16º Leite Fest) do Município de Santa Cecília/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste Instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 38.650,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DISCIPLINADORES - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com	M	40	10,00	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB
CNPJ nº 01.612.643/0001-59
Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB
CEP nº 58463-000



Prefeitura de Santa Cecília



	estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.				
2	GERADOR - Locação com montagem e desmontagem de gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,0 KVA, tensão de 220,0 volts, ciclagem em 60,0 Hz a 1.800,0 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
3	PAINEL DE LED - Locação com montagem e desmontagem de Pannel de LED com definição de 10 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 12 metros quadrados.	DIÁRIA	1	4.000,00	4.000,00
4	PALCO GRANDE 12x8m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	1	7.000,00	7.000,00
5	PASSARELA - Locação com montagem e desmontagem de Passarela em tablado em formato "T" medindo 10m.	DIÁRIA	1	7.000,00	7.000,00
6	SANITÁRIO PORTÁTIL (Banheiro Químico) - Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,16m x 2,10m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para o uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	18	200,00	3.600,00
7	SANITÁRIO PORTÁTIL (Banheiro Químico) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Locação com montagem desmontagem de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às	DIÁRIA	2	200,00	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB
CNPJ nº 01.612.643/0001-59
Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB
CEP nº 58463-000



Prefeitura de Santa Cecília



	exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.				
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE – DIÁRIA Locação com instalação de sistema de sonorização com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 KHz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.		1	6.000,00	6.000,00
9	TENDA TIPO PIRÂMIDE - Locação com montagem desmontagem em lona PVC, antichamas, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3,00" e 1,00", medindo aproximadamente 6,0 m x 6,0 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	UNID	15	350,00	5.250,00
				Total:	38.650,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23.695.0002.2004 – Desenvolver as Atividades do Departamento de Turismo

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 38

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.0006.2014 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB

CEP nº 58463-000

11/11



3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 162

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB
CNPJ nº 01.612.643/0001-59
Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB
CEP nº 58463-000



Prefeitura de Santa Cecília



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

CEP nº 58463-000



Prefeitura de Santa Cecília



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília - PB, 29 de abril de 2022.

TESTEMUNHAS

CPF nº

Ana Paula Pinheiro da Silva
046.656.934-39

CPF nº

Anderson Rayne do Nascimento
127.429.884-05

PELO CONTRATANTE

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

CPF nº 053.920.824-83

PELO CONTRATADO

JOSE EDIVAN MATEUS

JOSE EDIVAN MATEUS

CPF nº 372.842.884-91

05.083.196/0001-49

E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS

Av. Dr. Jerônimo Miranda de Melo, Nº96

Centro - Burubim-PE

CEP 55700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

CEP nº 58463-000